

PORTARIA N°057/2023 - PPGD/UFPI

23 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração dos prazos para a qualificação da dissertação e para o depósito da dissertação para defesa das turmas 4 e 5 do Mestrado Acadêmico em Direito da UFPI, e dá outras providências.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Diretriz aprovada, por unanimidade, na reunião do Colegiado do dia 23 de novembro de 2023, em plenário virtual,

RESOLVE:

- Art. 1º Para a 4ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
- I 20 de dezembro de 2023, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;
- II 31 de janeiro de 2024, para o envio da versão final da dissertação para defesa;
- III 29 de fevereiro de 2024, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.
- Art. 2º Para a 5ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os seguintes prazos:
- I 31 de março de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação da dissertação;
- II 30 de abril de 2024, para a qualificação da dissertação, perante banca julgadora;
- III 20 de dezembro de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;



- IV 31 de janeiro de 2025, para o envio da versão final da dissertação para defesa;
- V 28 de fevereiro de 2025, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.
- Art. 3° Para a 6ª Turma do Mestrado em Direito da UFPI, ficam estabelecidos os sequintes prazos:
- I 31 de agosto de 2024, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação do projeto de dissertação;
- II 30 de setembro de 2024, para a qualificação do projeto de dissertação;
- III 31 de março de 2025, para a solicitação de constituição da banca julgadora da qualificação da dissertação;
- IV 30 de abril de 2025, para a qualificação da dissertação, perante banca julgadora;
- V 20 de dezembro de 2025, para a solicitação de constituição da banca julgadora da defesa da dissertação;
- VI 31 de janeiro de 2026, para o envio da versão final da dissertação para defesa;
- VII 28 de fevereiro de 2026, para a defesa da dissertação perante banca julgadora.
- Art. 4º As bancas julgadoras da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação serão constituídas, cada qual, por três titulares, sendo pelo menos um deles externo do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI, com residência em estado diferente do Piauí.
- \$1° Mesmo em caso de coorientação, as bancas julgadoras da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação serão compostas por três titulares; e a banca julgadora da qualificação do projeto de dissertação por dois titulares.
- $\S2^{\circ}$ É vedada a admissão de quarto integrante à banca julgadora da qualificação da dissertação e da defesa da dissertação.
- Art. 5° A sessão de defesa da dissertação será preferencialmente presencial ou híbrida.



Parágrafo único. Na modalidade híbrida, a participação do orientador e do mestrando será presencial e a participação do convidado externo poderá ser remota.

Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor em 1° de dezembro de 2023.

Teresina, 23 de novembro de 2023.

Nelson Juliano Cardoso Matos
Coordenador do PPGD/UFPI